**ANEXO IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS**

**1 – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência estabelecer parâmetros e dar as orientações necessárias visando à contratação de serviços profissionais médicos com 1 (um) profissional médico na área clínica médica geral para realização de consultas médicas ao Covid-19, com atuação no Centro Municipal de Saúde do Município de Pinheirinho do Vale – RS.

**2 – JUSTIFICATIVA**

O Município necessita destes serviços, pois houve aumento de atendimentos no Centro Municipal de Saúde em razão da pandemia do Coronavírus. Desse modo, a contratação é essencial para manter um atendimento de qualidade a todos os pacientes que procuram o Centro Municipal.

**3 – DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.**  **Mensal** | **E1** | **E2** | **E3** | **Valor Mensal Referência**  **R$** | **Valor Anual**  **R$** |
| 01 | Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa visando a prestação de serviços profissionais médicos com 1 (um) profissional médico para realização de consultas médicas ao Covid-19, com atuação no Centro Municipal de Saúde do Município de Pinheirinho do Vale-RS, em uma jornada de trabalho de 4 (quatro) horas semanais, com exercício das funções nas quartas-feiras no turno da manhã no horário das 07h30mim às 11h30mim. | 12 | 6.000 | 6.035 | 6.070 | 6.035 | 72.420 |

1. **– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços serão realizados no Centro Municipal de Saúde, no dia e horário acima especificados, compreendo os seguintes serviços:

1. Realização de consultas médicas, conforme ordem de chegada para atendimento;
2. Realização de consultas médicas agendadas;
3. Realização de procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade;
4. Realização de atendimentos ambulatoriais;
5. Prestar assistência médica a pacientes que procurem à Unidade de Saúde;
6. Solicitar exames de diagnósticos específicos;
7. Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados de URGENCIA, para rede de referência, conforme protocolos estabelecidos;
8. Contribuir e participar das atividades de Educação permanente dos Agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem;
   1. As consultas deverão ser realizadas pessoalmente pelo profissional apontado pela licitante no momento da assinatura do contrato, sendo que qualquer alteração no quadro funcional da empresa vencedora dependerá de autorização expressa da Contratante, resguardando-se o preenchimento das habilitações técnicas presentes no edital. Os profissionais da empresa prestadora dos serviços deverão respeitar os procedimentos e protocolos administrativos.
   2. O médico deverá prestar os serviços nas Unidades de Saúde do Município, conforme a necessidade, em atendimento geral de livre demanda, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente.
   3. Os serviços deverão ser prestados em perfeita consonância com o Código de Ética Médica vigente.
   4. O profissional deverá tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo. Deve ainda, utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais.

**5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada e contratada por este termo;

b) Pelas despesas com alimentação e deslocamento.

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

a) Efetuar o pagamento de sua responsabilidade;

b) Acompanhar a execução dos serviços;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**7 – VIGÊNCIA**

O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura.

**8 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O preço contratado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do contrato.

**9 – PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, acompanhados dos documentos fiscais devidamente liquidados pelo referido Setor.

**10 – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e controle será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, por meio da titular da pasta Sr. Adriana Sirlei Mueller Costa ou quem vier a substituí-la.

**11 - ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Proj./Ativ.: 1.100 Enfrentamento Coronavírus (Portaria 650/2021)

660 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Proj./Ativ.: 2.039 Assistência à Saúde da População

446 Outras Despesas de Pessoal Dec Contratos de

Pinheirinho do Vale - RS, em 17 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NELBO ALDAIR APPEL**

Prefeito Municipal